



LEI Nº 21.868, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Inclui, no calendário de eventos cívicos do Estado de Goiás, a “Festa do Boi”, realizada no Município de Brazabrantes-GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no calendário de eventos cívicos do Estado de Goiás, a “Festa do Boi”, realizada, anualmente, no Sábado de Aleluia, no Município de Brazabrantes-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de abril de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no [Suplemento do D.O de 17/04/2023](#)

Autor	Deputado Bruno Peixoto
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2020005895
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA
Categorias	Datas comemorativas Cultura